



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

1

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Segunda-Feira, 20 de Junho de 2022

Edição Nº: 3020

DECRETO Nº 6.630, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Institui a Comissão da Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Céu Azul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 6.509/2022, de 9 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Institui Comissão da Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Céu Azul, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Comissão da Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Céu Azul será composto pelos seguintes membros:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria de Saúde;

IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação;

V - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro de Atendimento Multidisciplinar - CAMU;

VI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul – ACAZUL;

VII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI;

VIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

IX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante Associação de Amigos dos Excepcionais – APAE/Céu Azul;

X - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

2

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Segunda-Feira, 20 de Junho de 2022

Edição Nº: 3020

XI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante de Órgão de Segurança Pública;

XII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Hospital Bom Samaritano;

XIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio Estadual Monteiro Lobato;

XIV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio Estadual de Nova União;

X - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio Estadual Boa Vista;

XI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante das Escolas e CEMEI's da Rede Municipal de Ensino;

XII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro de Referência em Assistência Social- CRAS.

Art. 3º Os membros da Rede de Atenção e Proteção Social serão nomeados através de Portaria, para um mandato de 1 (um ano), com início do mandato no mês de março do corrente ano, podendo ser reconduzido por igual período, mediante publicação de nova Portaria.

Parágrafo único. A primeira Comissão nomeada, terá o mandato até a data de 31 de março de 2023, ou até a publicação da nova Portaria de nomeação da Comissão, conforme o Art. 3º, sendo que, para as próximas comissões o mandato será de 1 (um) ano, devendo iniciar no mês de março.

Art. 4º Os membros da Comissão da Rede de Atenção e Proteção Social elegerá, anualmente, podendo ocorrer recondução das funções:

I – Coordenador da Rede;

II – Vice Coordenador da Rede;

III – Secretário;

IV – Vice-Secretário.

Art. 5º A Comissão da Rede de Atenção e Proteção contará com Regimento Interno para regulamentar o seu funcionamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 20 de junho de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal